



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ - 95.684.502/0001-95**

Avenida das Araucárias s/nº Centro – Fone fax: (0xx042) 3633 1158 – CEP: 85240-000  
www.matorico.pr.leg.br e-mail: camaramatorico@gmail.com

### EDITAL Nº 03/2019

#### PSS Nº 01/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

A Câmara Municipal de Mato Rico, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as condições para realização de **Processo Seletivo Simplificado** visado a contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem na instituição promotora, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo eventuais vagas existentes.

**1.2** Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente pelo regime especial previsto na Lei Municipal nº 583/2019 e legislação correlata, sendo que estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

**1.3** Este PSS consistirá em prova de títulos referentes a escolaridade e tempo de serviço.

**1.4** Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

**1.4.1** A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.5** A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Câmara Municipal de Mato Rico o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

**1.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico [www.matorico.leg.br](http://www.matorico.leg.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ - 95.684.502/0001-95**

Avenida das Araucárias s/nº Centro – Fone fax: (0xx042) 3633 1158 – CEP: 85240-000  
www.matorico.pr.leg.br e-mail: camaramatorico@gmail.com

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e na Tribuna do Interior. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na secretaria da Câmara Municipal de Mato Rico até as 17h do último dia do prazo.

## 2 CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Publicação do Edital	5 de julho de 2019
Período de Inscrições	15 a 19 de julho de 2019
Publicação da classificação provisória	22 de julho de 2019
Prazo para recursos	Até 30 de julho de 2019
Classificação final	Até 1º de agosto de 2019
Homologação do resultado final	Até 3 de agosto de 2019

## 3 VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Auxiliar de Serviços Gerais	
Vagas	Cadastro de reserva
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais
Escolaridade Mínima	Ensino fundamental completo
Atribuições	Realizar a limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal; Realizar a limpeza e conservação do Plenário, bem como dos gabinetes dos vereadores quando solicitado; Preparar e servir café e lanche aos vereadores e servidores; Servir café e água aos visitantes, quando solicitado; Manter a cantina higiênica e em boas condições de uso; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
Remuneração	R\$ 1.350,08 (um mil, trezentos e cinquenta reais e oito centavos)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ - 95.684.502/0001-95**

Avenida das Araucárias s/nº Centro – Fone fax: (0xx042) 3633 1158 – CEP: 85240-000  
www.matorico.pr.leg.br e-mail: camaramatorico@gmail.com

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão realizadas na secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Mato Rico – PR no período de 15 a 19 de julho de 2019, das 9h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, mediante protocolo de ficha de inscrição (anexo I) e declaração de tempo de serviço (anexo II).

**4.1.1** No ato da inscrição será exigida cópia de documento pessoal com foto, emitido no Brasil por órgão oficial, que deverá ser apresentado em sua forma original para conferência do servidor competente.

**4.1.2** O candidato que protocolizar ficha de inscrição incompleta ou sem a documentação exigida nos itens anteriores será imediatamente excluído do processo seletivo.

**4.2** Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado tendo, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos e, no máximo, 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos e tempo de serviço.

**4.3** O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, respondendo cível, criminal e administrativamente por eventuais erros, fraudes e omissões, na forma da lei.

### **5 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS**

**5.1** Os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação, até o limite de 100 (cem pontos), sendo que, destes, 65 (sessenta e cinco) pontos corresponderão à escolaridade, 15 (quinze) pontos corresponderão ao aperfeiçoamento profissional e 20 (vinte) pontos corresponderão ao tempo de serviço do candidato.

#### **5.2** Escolaridade obrigatória

**5.1.1** Serão pontuados, até o limite de 65 pontos, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados da seguinte forma:

**a)** Ensino Médio completo ou curso Técnico Profissionalizante de nível médio: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio – 65 pontos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ - 95.684.502/0001-95**

Avenida das Araucárias s/nº Centro – Fone fax: (0xx042) 3633 1158 – CEP: 85240-000  
www.matorico.pr.leg.br e-mail: camaramatorico@gmail.com

b) Ensino Fundamental completo: Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental – 55 pontos;

### 5.3 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

5.3.1 Serão pontuados, até o limite de 15 pontos, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados da seguinte forma:

a) Graduação em curso superior: diploma de curso superior de graduação emitido por instituição de ensino superior IES, devidamente reconhecido pelo MEC – 15 pontos;

b) Curso superior em curso: declaração ou atestado de matrícula e frequência, com pelo menos 6 meses de frequência em curso superior de graduação emitido por instituição de ensino superior IES, devidamente reconhecido pelo MEC – 10 pontos;

### 5.4 TEMPO DE SERVIÇO

5.4.1 Será pontuado, até o limite de 20 pontos, o tempo de efetivo serviço do candidato na função ou cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ou congêneres, no serviço público ou privado, à razão de 2 pontos para cada ano completo trabalhado.

5.4.1.1 O tempo de serviço no setor privado poderá ser comprovado mediante a apresentação de carteira de trabalho ou sentença judicial.

5.4.1.2 O tempo de serviço no setor público poderá ser comprovado mediante declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional com a apresentação do documento original emitido por instituição pública com assinatura do responsável pelo setor de pessoal.

5.4.1.3 Frações de anos serão computadas da seguinte forma:

a) Até 3 meses incompletos: 0 pontos;

b) De 3 meses completos a 6 meses incompletos: 0,5 ponto;

c) De 6 meses completos a 9 meses incompletos: 1 ponto;

d) De 9 meses completos a 12 meses incompletos: 1,5 ponto.

5.4.2 Serão consideradas como funções afins à de Auxiliar de Serviços Gerais: trabalhadores dos serviços domésticos em geral: empregado(a) doméstico(a) nos serviços gerais, arrumador(a), faxineiro(a), diarista; trabalhadores(as) dos serviços de hotelaria e alimentação: mordomo e governanta, cozinheiro(a), camareiro(a),



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ - 95.684.502/0001-95**

Avenida das Araucárias s/nº Centro – Fone fax: (0xx042) 3633 1158 – CEP: 85240-000  
www.matorico.pr.leg.br e-mail: camaramatorico@gmail.com

roupeiro(a) e afins; trabalhadores(as) no atendimento em serviços de alimentação, bebidas e hotelaria: garçom e garçonete, auxiliar de garçom e garçonete, barman e afins, balconista de bar, atendente de lanchonete, copeiro(a); trabalhadores(as) dos serviços de conservação e manutenção de edifícios e logradouros: ascensorista, garagista, sacristão, zelador(a) de edifício, coletor de lixo, varredor(a) de rua, limpador(a) de vidros, auxiliar de manutenção predial, limpador(a) de fachadas, trabalhador(a) da manutenção de edificações, limpador(a) de piscinas; trabalhadores(as) nos serviços de proteção e segurança:

**5.4.3** Candidatas do sexo feminino acima de 50 anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 anos que informarem tempo de serviço na inscrição, deverão apresentar, no momento da contratação, Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado (a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

**5.4.4** O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

## **6 RESULTADO**

### **6.1 Classificação provisória**

**6.1.1** A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem crescente de pontuação.

**6.1.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

**a)** Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

**b)** Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

**l)** Maior pontuação no item de escolaridade;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 95.684.502/0001-95

Avenida das Araucárias s/nº Centro – Fone fax: (0xx042) 3633 1158 – CEP: 85240-000  
www.matorico.pr.leg.br e-mail: camaramatorico@gmail.com

### II) Mais idoso.

**6.1.3** A classificação provisória será publicada até o dia 22 de julho de 2019 no endereço eletrônico [www.matorico.pr.leg.br](http://www.matorico.pr.leg.br), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no jornal Tribuna do Interior.

### 6.2 RECURSOS

**6.2.1** Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório até as 17h de 30 de julho de 2019, devendo ser realizado o protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Mato Rico – PR.

**6.2.2** Os recursos serão indeferidos de plano caso não estejam devidamente fundamentados com a indicação expresso do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

**6.2.3** Não serão apreciados recursos que tenham sido protocolizados fora do período descrito no item 6.2.1 ou apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

**6.2.4** Os recursos serão analisados e julgados pela comissão própria deste Processo Seletivo Simplificado.

### 6.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL

**6.3.1** Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado até o dia 1º de agosto de 2019 no endereço eletrônico [www.matorico.pr.leg.br](http://www.matorico.pr.leg.br), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no jornal Tribuna do Interior.

**6.3.2** Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

## 7. Convocação para comprovação de títulos e contratação

**7.1** A convocação dos candidatos para comprovação de títulos, em prazo nunca inferior a 5 dias úteis, será feita conforme a conveniência e necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Mato Rico – PR. A convocação não gera direito à contratação, vez que esta será condicionada à abertura de vaga.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ - 95.684.502/0001-95**

Avenida das Araucárias s/nº Centro – Fone fax: (0xx042) 3633 1158 – CEP: 85240-000  
www.matorico.pr.leg.br e-mail: camaramatorico@gmail.com

**7.1.1** O decurso do prazo de convocação para comprovação de títulos ou contratação sem comparecimento do candidato ou procurador, ou com comparecimento sem a documentação exigida, ensejará a eliminação do candidato do certame.

**7.2** Poderá ser o candidato aprovado convocado para comprovação de títulos e imediata contratação, quando o candidato deverá apresentar em um único ato toda a documentação exigida para comprovação de títulos e contratação.

**7.3** A convocação dos candidatos será publicada no endereço eletrônico [www.matorico.pr.leg.br](http://www.matorico.pr.leg.br), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no jornal Tribuna do Interior e independará de notificação pessoal.

**7.4** Não serão convocados candidatos que, por qualquer motivo, estejam proibidos de contratar com o poder público.

### **8. Dos documentos**

**8.1** Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida em cartório, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos portando os documentos abaixo, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado o documento original:

- a)** Protocolo de inscrição;
- b)** Documento de identificação com foto emitido por órgão oficial;
- c)** Originais e cópias legíveis dos documentos descritos no item 5 e subitens;
- d)** Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria;

**8.2** Para a contratação, o candidato convocado deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado documento original:

- a)** Carteira de identidade – Registro Geral. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG, desde que neste documento constem todos os dados



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ - 95.684.502/0001-95**

Avenida das Araucárias s/nº Centro – Fone fax: (0xx042) 3633 1158 – CEP: 85240-000

[www.matorico.pr.leg.br](http://www.matorico.pr.leg.br)

e-mail: [camaramatorico@gmail.com](mailto:camaramatorico@gmail.com)

necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;

**b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento que conste o número de inscrição no CPF;

**c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**d)** Cartão PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal contendo o número PIS;

**e)** comprovante de conta corrente no Banco do Brasil contendo número da agência e conta;

**f)** comprovante de residência com, no máximo, 90 dias de emissão;

**g)** Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 anos, inclusive, na data da contratação;

**h)** Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

**i)** Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função;

**j)** Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, emitida nas comarcas onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos.

**h)** Declaração de não demissão de serviço público (anexo III);

**i)** Declaração de não acúmulo de cargos (anexo IV);

**8.3** O candidato deverá arcar com todo e qualquer custo relativo à documentação solicitada, tais como taxas de emissão, fotocópias e despesas em geral.

**8.4** O candidato que não possuir qualquer dos documentos listados nesse item por não cumprir com os requisitos necessários para emissão, ou não puder comprovar a emissão do documento, estará imediatamente excluído do processo seletivo.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ - 95.684.502/0001-95**

Avenida das Araucárias s/nº Centro – Fone fax: (0xx042) 3633 1158 – CEP: 85240-000  
www.matorico.pr.leg.br e-mail: camaramatorico@gmail.com

### **9. Da inaptidão temporária**

**9.1** O candidato que for convocado para contratação e estiver temporariamente inapto em função de gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, deverá apresentar documentação comprobatória quando convocado para contratação.

**9.2** O candidato terá sua classificação mantida, sem prejuízo da convocação do candidato imediatamente classificado.

**9.3** Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá protocolizar atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho, quando estará novamente disponível para contratação pela Câmara Municipal de Mato Rico.

**9.4** A contratação do candidato inapto no momento da convocação para contratação estará condicionada à abertura de nova vaga.

### **10. Das disposições finais**

**10.1** Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou meio eletrônico informações que constem nesse Edital.

**10.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a esse Processo Seletivo Simplificado nos meios de divulgação oficiais.

**10.3** O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade de 1 ano após sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**10.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Simplificada.

Mato Rico/Pr., 04 de julho de 2019

DANILO MIRANDA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ - 95.684.502/0001-95**

Avenida das Araucárias s/nº Centro – Fone fax: (0xx042) 3633 1158 – CEP: 85240-000

www.matorico.pr.leg.br

e-mail: camaramatorico@gmail.com

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL (OPCIONAL): \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE (assinalar apenas uma opção):

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ENSINO MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE MÉDIO COMPLETO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRO COM TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL E QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR MIM SÃO VERDADEIRAS.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### PARA USO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Documentos entregues:

Cópia de documento pessoal

Anexo II – tempo de serviço - \_\_\_ lauda(s)

RECEBIDO EM:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ - 95.684.502/0001-95**

Avenida das Araucárias s/nº Centro – Fone fax: (0xx042) 3633 1158 – CEP: 85240-000

www.matorico.pr.leg.br

e-mail: camaramatorico@gmail.com

### ANEXO II - TEMPO DE SERVIÇO:

NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

EMPREGADOR: \_\_\_\_\_

ADMISSÃO: \_\_\_\_\_ DISPENSA \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

EMPREGADOR: \_\_\_\_\_

ADMISSÃO: \_\_\_\_\_ DISPENSA \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

EMPREGADOR: \_\_\_\_\_

ADMISSÃO: \_\_\_\_\_ DISPENSA \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

EMPREGADOR: \_\_\_\_\_

ADMISSÃO: \_\_\_\_\_ DISPENSA \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

EMPREGADOR: \_\_\_\_\_

ADMISSÃO: \_\_\_\_\_ DISPENSA \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

EMPREGADOR: \_\_\_\_\_

ADMISSÃO: \_\_\_\_\_ DISPENSA \_\_\_\_\_

Página \_\_ de \_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ - 95.684.502/0001-95**

Avenida das Araucárias s/nº Centro – Fone fax: (0xx042) 3633 1158 – CEP: 85240-000  
www.matorico.pr.leg.br e-mail: camaramatorico@gmail.com

---

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

( ) NÃO ACUMULO OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

( ) ACUMULO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA COM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO E PERMISSÃO LEGAL PARA ACÚMULO COM A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

MATO RICO, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019

---

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO

## ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ - 95.684.502/0001-95**

Avenida das Araucárias s/nº Centro – Fone fax: (0xx042) 3633 1158 – CEP: 85240-000  
www.matorico.pr.leg.br e-mail: camaramatorico@gmail.com

---

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO FUI DEMITIDO(A) OU EXONERADO(A) DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL EM CONSEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR APÓS SINDICÂNCIA, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS DE FORMA RETROATIVA A PARTIR DA DATA DA CONTRATAÇÃO, E QUE NÃO PERDI O CARGO EM RAZÃO DE ORDEM JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO A SER CUMPRIDA OU EM CUMPRIMENTO.

MATO RICO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019

---

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO